

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO O NORTE

LEI Nº 2.424, DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de um terreno em favor do ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor do ESTADO DO CEARÁ - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ, do Próprio municipal constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA LTDA., medindo uma área total de 100.000,00m<sup>2</sup> (CEM MIL METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com o estacionamento do Parque de Vaquejadas Padre Cícero, onde mede 300,00mts.; ao SUL, com rua projetada, onde mede 244,96mts e o reservatório de água da CAGECE, onde mede 60,00mts.; ao LESTE, com rua Paizinho Sabiá, onde mede 309,53<sup>2</sup> mts; e com o reservatório de água da CAGECE, onde mede 60,00mts.; e ao OESTE, com a rua Vicente Teixeira de Macedo, onde mede 311,53<sup>2</sup> mts.; adquirido pelas matrículas nºs 6.991 R/3, do Livro nº 2-Z e 508 R/2, do Livro nº 2-A, ambos do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, destina-se à implantação de unidades industriais do Programa de Interiorização de Indústrias do Governo do Estado do Ceará - através de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ,

*net*

## ESTADO DO CEARÁ



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO O NORTE

Art. 3º - A empresa beneficiada terá prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei, para implantação da primeira unidade fabril, sob pena de não o fazendo, ter esta revogada e o bem revertido para o domínio público municipal.

Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei será transcrita no livro de registro de imóveis, em obediência aos arts. 1165 e seguintes do Código Civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL